

ÍNDICE GERAL

NOTA PRÉVIA	5
NOTAS CURRICULARES	7
ABREVIATURAS PRINCIPAIS	11
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL	13
LIVRO I – DA AÇÃO, DAS PARTES E DO TRIBUNAL	13
TÍTULO I – Das disposições e dos princípios fundamentais	13
ARTIGO 1º – Proibição de autodefesa	13
ARTIGO 2º – Garantia de acesso aos tribunais	14
ARTIGO 3º – Necessidade do pedido e da contradição	15
ARTIGO 4º – Igualdade das partes	21
ARTIGO 5º – Ónus de alegação das partes e poderes de cognição do tribunal	23
ARTIGO 6º – Dever de gestão processual	30
ARTIGO 7º – Princípio da cooperação	33
ARTIGO 8º – Dever de boa-fé processual	35
ARTIGO 9º – Dever de recíproca correção	36
TÍTULO II – Das espécies de ações	37
ARTIGO 10º – Espécies de ações, consoante o seu fim	37
TÍTULO III – Das partes	40
CAPÍTULO I – Personalidade e capacidade judiciária	40
ARTIGO 11º – Conceito e medida da personalidade judiciária	40
ARTIGO 12º – Extensão da personalidade judiciária	42
ARTIGO 13º – Personalidade judiciária das sucursais	44
ARTIGO 14º – Sanação da falta de personalidade judiciária	45
ARTIGO 15º – Conceito e medida da capacidade judiciária	45
ARTIGO 16º – Suprimento da incapacidade	46

ARTIGO 17º – Representação por curador especial ou provisório	47
ARTIGO 18º – Desacordo entre os pais na representação do menor	48
ARTIGO 19º – Capacidade judiciária dos maiores acompanhados	49
ARTIGO 20º – Representação das pessoas impossibilitadas de receber a citação	50
ARTIGO 21º – Defesa do ausente e do incapaz pelo Ministério Público	50
ARTIGO 22º – Representação dos incertos	51
ARTIGO 23º – Representação de incapazes e ausentes pelo Ministério Público	52
ARTIGO 24 – Representação do Estado	53
ARTIGO 25º – Representação das outras pessoas coletivas e das sociedades	54
ARTIGO 26º – Representação das entidades que careçam de personalidade jurídica	55
ARTIGO 27º – Suprimento da incapacidade judiciária e da irregularidade de representação	56
ARTIGO 28º – Iniciativa do juiz no suprimento	57
ARTIGO 29º – Falta de autorização ou de deliberação	58
CAPÍTULO II – Legitimidade das partes	58
ARTIGO 30º – Conceito de legitimidade	58
ARTIGO 31º – Ações para a tutela de interesses difusos	60
ARTIGO 32º – Litisconsórcio voluntário	61
ARTIGO 33º – Litisconsórcio necessário	62
ARTIGO 34º – Ações que têm de ser propostas por ambos ou contra ambos os cônjuges	65
ARTIGO 35º – O litisconsórcio e a ação	66
ARTIGO 36º – Coligação de autores e de réus	67
ARTIGO 37º – Obstáculos à coligação	68
ARTIGO 38º – Suprimento da coligação ilegal	70
ARTIGO 39º – Pluralidade subjetiva subsidiária	70
CAPÍTULO III – Patrocínio judiciário	72
ARTIGO 40º – Constituição obrigatória de advogado	72
ARTIGO 41º – Falta de constituição de advogado	74
ARTIGO 42º – Representação nas causas em que não é obrigatória a constituição de advogado	74
ARTIGO 43º – Como se confere o mandato judicial	75
ARTIGO 44º – Conteúdo e alcance do mandato	75
ARTIGO 45º – Poderes gerais e especiais dos mandatários judiciais	77
ARTIGO 46º – Confissão de factos feita pelo mandatário	78
ARTIGO 47º – Revogação e renúncia do mandato	79
ARTIGO 48º – Falta, insuficiência e irregularidade do mandato	80

ARTIGO 82º – Pluralidade de réus e cumulação de pedidos	109
ARTIGO 83º – Competência para o julgamento dos recursos	1109
ARTIGO 84º – Ações em que seja parte o juiz, seu cônjuge ou certos parentes	110
SECÇÃO V – Disposições especiais sobre execuções	111
ARTIGO 85º – Competência para a execução fundada em sentença	111
ARTIGO 86º – Execução de sentença proferida por tribunais superiores	112
ARTIGO 87º – Execução por custas, multas e indenizações	112
ARTIGO 88º – Execução por custas, multas e indenizações derivadas de condenação em tribunais superiores	113
ARTIGO 89º – Regra geral de competência em matéria de execuções	113
ARTIGO 90º – Execução fundada em sentença estrangeira	114
CAPÍTULO IV – Da extensão e modificações da competência	114
ARTIGO 91º – Competência do tribunal em relação às questões incidentais	114
ARTIGO 92º – Questões prejudiciais	118
ARTIGO 93º – Competência para as questões reconventionais	119
ARTIGO 94º – Pactos privativo e atributivo de jurisdição	120
ARTIGO 95º – Competência convencional	122
CAPÍTULO V – Das garantias da competência	124
SECÇÃO I – Incompetência absoluta	124
ARTIGO 96º – Casos de incompetência absoluta	124
ARTIGO 97º – Regime de arguição – Legitimidade e oportunidade	125
ARTIGO 98º – Em que momento deve conhecer-se da incompetência	127
ARTIGO 99º – Efeito da incompetência absoluta	128
ARTIGO 100º – Valor da decisão sobre incompetência absoluta	130
ARTIGO 101º – Fixação definitiva do tribunal competente	130
SECÇÃO II – Incompetência relativa	131
ARTIGO 102º – Em que casos se verifica	131
ARTIGO 103º – Regime da arguição	132
ARTIGO 104º – Conhecimento oficioso da incompetência relativa	133
ARTIGO 105º – Instrução e julgamento da exceção	134
ARTIGO 106º – Regime no caso de pluralidade de réus	136
ARTIGO 107º – Tentativa ilícita de desaforamento	136
ARTIGO 108º – Regime da incompetência do tribunal de recurso	136
SECÇÃO III – Conflitos de jurisdição e competência	137
ARTIGO 109º – Conflito de jurisdição e conflito de competência	137
ARTIGO 110º – Regras para a resolução dos conflitos	138
ARTIGO 111º – Pedido de resolução do conflito	140
ARTIGO 112º – Tramitação subsequente	141
ARTIGO 113º – Decisão	141

ARTIGO 114º – Aplicação do processo a outros casos	141
CAPÍTULO VI – Das garantias da imparcialidade	142
SECÇÃO I – Impedimentos	142
ARTIGO 115º – Casos de impedimento do juiz	142
ARTIGO 116º – Dever do juiz impedido	144
ARTIGO 117º – Causas de impedimento nos tribunais coletivos	145
ARTIGO 118º – Impedimentos do Ministério Público e dos funcionários da secretaria	145
SECÇÃO II – Suspeições	146
ARTIGO 119º – Pedido de escusa por parte do juiz	146
ARTIGO 120º – Fundamento de suspeição	147
ARTIGO 121º – Prazo para a dedução da suspeição	148
ARTIGO 122º – Como se deduz e processa a suspeição	149
ARTIGO 123º – Julgamento da suspeição	150
ARTIGO 124º – Suspeição oposta a juiz da Relação ou do Supremo Tribunal de Justiça	150
ARTIGO 125º – Influência da arguição na marcha do processo	150
ARTIGO 126º – Procedência da escusa ou da suspeição	151
ARTIGO 127º – Suspeição oposta aos funcionários da secretaria	151
ARTIGO 128º – Contagem do prazo para a dedução	152
ARTIGO 129º – Processamento do incidente	152
LIVRO II – DO PROCESSO EM GERAL	153
TÍTULO I – Dos atos processuais	153
CAPÍTULO I – Atos em geral	153
SECÇÃO I – Disposições comuns	153
ARTIGO 130º – Princípio da limitação dos atos	153
ARTIGO 131º – Forma dos atos	154
ARTIGO 132º – Tramitação eletrónica	155
ARTIGO 133º – Língua a empregar nos atos	156
ARTIGO 134º – Tradução de documentos escritos em língua estrangeira	157
ARTIGO 135º – Participação de surdo, mudo ou surdo-mudo	158
ARTIGO 136º – Lei reguladora da forma dos atos e do processo	158
ARTIGO 137º – Quando se praticam os atos	159
ARTIGO 138º – Regra da continuidade dos prazos	160
ARTIGO 139º – Modalidades do prazo	162
ARTIGO 140º – Justo impedimento	165
ARTIGO 141º – Prorrogação dos prazos	167
ARTIGO 142º – Prazo dilatatório seguido de prazo perentório	168
ARTIGO 143º – Em que lugar se praticam os atos	168
SECÇÃO II – Atos das partes	169
ARTIGO 144º – Apresentação a juízo dos atos processuais	169

ARTIGO 145º – Comprovativo do pagamento de taxa de justiça	173
ARTIGO 146º – Suprimento de deficiências formais de atos das partes	175
ARTIGO 147º – Definição de articulados	176
ARTIGO 148º – Exigência de duplicados	177
ARTIGO 149º – Regra geral sobre o prazo	179
SECÇÃO III – Atos dos magistrados	180
ARTIGO 150º – Manutenção da ordem nos atos processuais	180
ARTIGO 151º – Marcação e início pontual das diligências	182
ARTIGO 152º – Dever de administrar justiça – Conceito de sentença	185
ARTIGO 153º – Requisitos externos da sentença e do despacho	187
ARTIGO 154º – Dever de fundamentar a decisão	187
ARTIGO 155º – Gravação da audiência final e documentação dos demais atos presididos pelo juiz	188
ARTIGO 156º – Prazo para os atos dos magistrados	191
SECÇÃO IV – Atos da secretaria	192
ARTIGO 157º – Função e deveres das secretarias judiciais	192
ARTIGO 158º – Âmbito territorial para a prática de atos de secretaria	194
ARTIGO 159º – Composição de autos e termos	195
ARTIGO 160º – Assinatura dos autos e dos termos	195
ARTIGO 161º – Rubrica das folhas do processo	196
ARTIGO 162º – Prazos para o expediente da secretaria	197
SECÇÃO V – Publicidade e acesso ao processo	198
ARTIGO 163º – Publicidade do processo	198
ARTIGO 164º – Limitações à publicidade do processo	199
ARTIGO 165º – Confiança do processo	200
ARTIGO 166º – Falta de restituição do processo dentro do prazo	201
ARTIGO 167º – Direito ao exame em consequência de disposição legal ou despacho judicial	202
ARTIGO 168º – Dúvidas e reclamações	204
ARTIGO 169º – Registo da entrega dos autos	204
ARTIGO 170º – Dever de passagem de certidões	205
ARTIGO 171º – Prazo para a passagem das certidões	206
SECÇÃO VI – Comunicação dos atos	206
ARTIGO 172º – Formas de requisição e comunicação de atos	206
ARTIGO 173º – Destinatários das cartas precatórias	208
ARTIGO 174º – Regras sobre o conteúdo da carta	210
ARTIGO 175º – Remessa, com a carta, de autógrafos ou quaisquer gráficos	210
ARTIGO 176º – Prazo para cumprimento das cartas	210
ARTIGO 177º – Expedição das cartas	212
ARTIGO 178º – A expedição da carta e a marcha do processo	212

ARTIGO 179º – Recusa legítima de cumprimento da carta precatória	213
ARTIGO 180º – Recusa legítima de cumprimento da carta rogatória	213
ARTIGO 181º – Recebimento e decisão sobre o cumprimento da carta rogatória	214
ARTIGO 182º – Cumprimento da carta	215
ARTIGO 183º – Destino da carta depois de cumprida	216
ARTIGO 184º – Assinatura dos mandados	217
ARTIGO 185º – Conteúdo do mandado	217
SECÇÃO VII – Nulidades dos atos	217
ARTIGO 186º – Ineptidão da petição inicial	217
ARTIGO 187º – Anulação do processado posterior à petição	223
ARTIGO 188º – Quando se verifica a falta de citação	224
ARTIGO 189º – Suprimento da nulidade de falta de citação	228
ARTIGO 190º – Falta de citação no caso de pluralidade de réus	228
ARTIGO 191º – Nulidade da citação	229
ARTIGO 192º – Dispensa de citação	231
ARTIGO 193º – Erro na forma do processo ou no meio processual	232
ARTIGO 194º – Falta de vista ou exame ao Ministério Público como parte acessória	234
ARTIGO 195º – Regras gerais sobre a nulidade dos atos	234
ARTIGO 196º – Nulidades de que o tribunal conhece oficiosamente	236
ARTIGO 197º – Quem pode invocar e a quem é vedada a arguição da nulidade	237
ARTIGO 198º – Até quando podem ser arguidas as nulidades principais	237
ARTIGO 199º – Regra geral sobre o prazo da arguição	238
ARTIGO 200º – Quando deve o tribunal conhecer das nulidades	239
ARTIGO 201º – Regras gerais sobre o julgamento	241
ARTIGO 202º – Não renovação do ato nulo	242
CAPÍTULO II – Atos especiais	243
SECÇÃO I – Distribuição	243
SUBSECÇÃO I – Disposições gerais	243
ARTIGO 203º – Fim da distribuição	243
ARTIGO 204º – Distribuição por meios eletrónicos	243
ARTIGO 205º – Falta ou irregularidade da distribuição	244
SUBSECÇÃO II – Disposições relativas à 1ª instância	244
ARTIGO 206º – Atos processuais sujeitos a distribuição na 1ª instância	244
ARTIGO 207º – Condições necessárias para a distribuição	245
ARTIGO 208º – Periodicidade da distribuição	245
ARTIGO 209º – Publicação	246
ARTIGO 210º – Erro na distribuição	246
ARTIGO 211º – Retificação da distribuição	246

ARTIGO 212º – Espécies na distribuição	247
SUBSECÇÃO III – Disposições relativas aos tribunais superiores	247
ARTIGO 213º – Periodicidade e correções de erros de distribuição	247
ARTIGO 214º – Espécies nas Relações	248
ARTIGO 215º – Espécies no Supremo Tribunal de Justiça	248
ARTIGO 216º – Como se faz a distribuição	248
ARTIGO 217º – Segunda distribuição	249
ARTIGO 218º – Manutenção do relator, no caso de novo recurso	249
SECÇÃO II – Citação e notificações	250
SUBSECÇÃO I – Disposições comuns	250
ARTIGO 219º – Funções da citação e da notificação	250
ARTIGO 220º – Notificações oficiosas da secretaria	253
ARTIGO 221º – Notificações entre os mandatários das partes	253
ARTIGO 222º – Citação ou notificação dos agentes diplomáticos	254
ARTIGO 223º – Citação ou notificação de incapazes e pessoas coletivas	254
ARTIGO 224º – Lugar da citação ou da notificação	255
SUBSECÇÃO II – Citação de pessoas singulares	255
ARTIGO 225º – Modalidades da citação	255
ARTIGO 226º – Regra da oficiosidade das diligências destinadas à citação	257
ARTIGO 227º – Elementos a transmitir obrigatoriamente ao citando	260
ARTIGO 228º – Citação de pessoa singular por via postal	261
ARTIGO 229º – Domicílio convencionado	263
ARTIGO 230º – Data e valor da citação por via postal	265
ARTIGO 231º – Citação por agente de execução ou funcionário judicial	266
ARTIGO 232º – Citação com hora certa	269
ARTIGO 233º – Advertência ao citando, quando a citação não haja sido na própria pessoa deste	270
ARTIGO 234º – Incapacidade de facto do citando	271
ARTIGO 235º – Ausência do citando em parte certa	273
ARTIGO 236º – Ausência do citando em parte incerta	273
ARTIGO 237º – Citação promovida pelo mandatário judicial	274
ARTIGO 238º – Regime e formalidades da citação promovida pelo mandatário judicial	275
ARTIGO 239º – Citação do residente no estrangeiro	276
ARTIGO 240º – Formalidades da citação edital por incerteza do lugar	278
ARTIGO 241º – Conteúdo do edital e anúncio	280
ARTIGO 242º – Contagem do prazo para a defesa	280

ARTIGO 243º – Formalidades da citação edital por incerteza das pessoas	281
ARTIGO 244º – Junção, ao processo, do edital e anúncio	282
ARTIGO 245º – Dilação	282
SUBSECÇÃO III – Citação de pessoas coletivas	282
ARTIGO 246º – Citação de pessoas coletivas	282
SUBSECÇÃO IV – Notificações em processos pendentes	284
DIVISÃO I – Notificações da secretaria	284
ARTIGO 247º – Notificação às partes que constituíram mandatário	284
ARTIGO 248º – Formalidades	285
ARTIGO 249º – Notificações às partes que não constituam mandatário	286
ARTIGO 250º – Notificação pessoal às partes ou seus representantes	287
ARTIGO 251º – Notificações a intervenientes acidentais	287
ARTIGO 252º – Notificações ao Ministério Público	288
ARTIGO 253º – Notificação de decisões judiciais	288
ARTIGO 254º – Notificações feitas em ato judicial	289
DIVISÃO II – Notificações entre os mandatários das partes	289
ARTIGO 255º – Notificações entre os mandatários	289
SUBSECÇÃO V – Notificações avulsas	290
ARTIGO 256º – Como se realizam	290
ARTIGO 257º – Inadmissibilidade de oposição às notificações avulsas	292
ARTIGO 258º – Notificação para revogação de mandato ou procuração	292
TÍTULO II – Da instância	293
CAPÍTULO I – Começo e desenvolvimento da instância	293
ARTIGO 259º – Momento em que a ação se considera proposta	293
ARTIGO 260º – Princípio da estabilidade da instância	294
ARTIGO 261º – Modificação subjetiva pela intervenção de novas partes	295
ARTIGO 262º – Outras modificações subjetivas	296
ARTIGO 263º – Legitimidade do transmitente – Substituição deste pelo adquirente	297
ARTIGO 264º – Alteração do pedido e da causa de pedir por acordo	298
ARTIGO 265º – Alteração do pedido e da causa de pedir na falta de acordo	299
ARTIGO 266º – Admissibilidade da reconvenção	301
ARTIGO 267º – Apensação de ações	308
ARTIGO 268º – Apensação de processos em fase de recurso	309
CAPÍTULO II – Suspensão da instância	310

ARTIGO 269º – Causas	310
ARTIGO 270º – Suspensão por falecimento da parte	312
ARTIGO 271º – Suspensão por falecimento ou impedimento do mandatário	313
ARTIGO 272º – Suspensão por determinação do juiz ou por acordo das partes	314
ARTIGO 273º – Mediação e suspensão da instância	317
ARTIGO 274º – Incumprimento de obrigações tributárias	318
ARTIGO 275º – Regime da suspensão	319
ARTIGO 276º – Como e quando cessa a suspensão	319
CAPÍTULO III – Extinção da instância	320
ARTIGO 277º – Causas de extinção da instância	320
ARTIGO 278º – Casos de absolvição da instância	321
ARTIGO 279º – Alcance e efeitos da absolvição da instância	326
ARTIGO 280º – Compromisso arbitral	327
ARTIGO 281º – Deserção da instância e dos recursos	328
ARTIGO 282º – Renovação da instância	331
ARTIGO 283º – Liberdade de desistência, confissão e transação	331
ARTIGO 284º – Efeito da confissão e da transação	332
ARTIGO 285º – Efeito da desistência	332
ARTIGO 286º – Tutela dos direitos do réu	333
ARTIGO 287º – Desistência, confissão ou transação das pessoas coletivas, sociedades, incapazes ou ausentes	333
ARTIGO 288º – Confissão, desistência e transação no caso de litisconsórcio	334
ARTIGO 289º – Limites objetivos da confissão, desistência e transação	334
ARTIGO 290º – Como se realiza a confissão, desistência ou transação	335
ARTIGO 291º – Nulidade e anulabilidade da confissão, desistência ou transação	336
TÍTULO III – Dos incidentes da instância	338
CAPÍTULO I – Disposições gerais	338
ARTIGO 292º – Regra geral	338
ARTIGO 293º – Indicação das provas e oposição	339
ARTIGO 294º – Limite do número de testemunhas e registo dos depoimentos	340
ARTIGO 295º – Alegações orais e decisão	341
CAPÍTULO II – Verificação do valor da causa	342
ARTIGO 296º – Atribuição de valor à causa e sua influência	342
ARTIGO 297º – Critérios gerais para a fixação do valor	343
ARTIGO 298º – Critérios especiais	345

ARTIGO 299º – Momento a que se atende para a determinação do valor	346
ARTIGO 300º – Valor da ação no caso de prestações vincendas e periódicas	348
ARTIGO 301º – Valor da ação determinado pelo valor do ato jurídico	349
ARTIGO 302º – Valor da ação determinado pelo valor da coisa	350
ARTIGO 303º – Valor das ações sobre o estado das pessoas ou sobre interesses imateriais ou difusos	351
ARTIGO 304º – Valor dos incidentes e dos procedimentos cautelares	353
ARTIGO 305º – Poderes das partes quanto à indicação do valor	354
ARTIGO 306º – Fixação do valor	356
ARTIGO 307º – Valor dos incidentes	358
ARTIGO 308º – Determinação do valor quando não sejam suficientes a vontade das partes e o poder do juiz	359
ARTIGO 309º – Fixação do valor por meio de arbitramento	359
ARTIGO 310º – Consequências da decisão do incidente do valor	359
CAPÍTULO III – Intervenção de terceiros	361
SECÇÃO I – Intervenção principal	361
SUBSECÇÃO I – Intervenção espontânea	361
ARTIGO 311º – Intervenção de litisconsorte	361
ARTIGO 312º – Posição do interveniente	362
ARTIGO 313º – Intervenção por mera adesão	363
ARTIGO 314º – Intervenção mediante articulado próprio	364
ARTIGO 315º – Processamento subsequente	365
SUBSECÇÃO II – Intervenção provocada	366
ARTIGO 316º – Âmbito	366
ARTIGO 317º – Efetivação do direito de regresso	369
ARTIGO 318º – Oportunidade do chamamento	370
ARTIGO 319º – Termos em que se processa	371
ARTIGO 320º – Valor da sentença quanto ao chamado	372
SECÇÃO II – Intervenção acessória	372
SUBSECÇÃO I – Intervenção provocada	372
ARTIGO 321º – Campo de aplicação	372
ARTIGO 322º – Dedução do chamamento	374
ARTIGO 323º – Termos subsequentes	375
ARTIGO 324º – Tutela dos direitos do autor	377
SUBSECÇÃO II – Intervenção acessória do Ministério Público	378
ARTIGO 325º – Como se processa	378
SUBSECÇÃO III – Assistência	379
ARTIGO 326º – Conceito e legitimidade da assistência	379
ARTIGO 327º – Intervenção e exclusão do assistente	380

ARTIGO 328º – Posição do assistente – Poderes e deveres gerais	381
ARTIGO 329º – Posição especial do assistente	383
ARTIGO 330º – Provas utilizáveis pelo assistente	384
ARTIGO 331º – A assistência e a confissão, desistência ou transação	384
ARTIGO 332º – Valor da sentença quanto ao assistente	385
SECÇÃO III – Oposição	386
SUBSECÇÃO I – Oposição espontânea	386
ARTIGO 333º – Conceito de oposição – Até quando pode admitir-se	386
ARTIGO 334º – Dedução da oposição espontânea	387
ARTIGO 335º – Posição do opoente – Marcha do processo	388
ARTIGO 336º – Marcha do processo após os articulados da oposição	389
ARTIGO 337º – Atitude das partes quanto à oposição e seu reflexo na estrutura do processo	390
SUBSECÇÃO II – Oposição provocada	392
ARTIGO 338º – Oposição provocada	392
ARTIGO 339º – Citação do opoente	394
ARTIGO 340º – Consequência da inércia do citado	394
ARTIGO 341º – Dedução do pedido por parte do opoente – Marcha ulterior do processo	396
SUBSECÇÃO III – Oposição mediante embargos de terceiro	396
ARTIGO 342º – Fundamento dos embargos de terceiro	396
ARTIGO 343º – Embargos de terceiro por parte dos cônjuges	399
ARTIGO 344º – Dedução dos embargos	400
ARTIGO 345º – Fase introdutória dos embargos	401
ARTIGO 346º – Efeitos da rejeição dos embargos	401
ARTIGO 347º – Efeitos do recebimento dos embargos	402
ARTIGO 348º – Processamento subsequente ao recebimento dos embargos	402
ARTIGO 349º – Caso julgado material	404
ARTIGO 350º – Embargos de terceiro com função preventiva	404
CAPÍTULO IV – Habilitação	405
ARTIGO 351º – Quando tem lugar a habilitação – Quem a pode promover	405
ARTIGO 352º – Regras comuns de processamento do incidente	407
ARTIGO 353º – Processo a seguir no caso de a legitimidade já estar reconhecida em documento ou noutro processo	408
ARTIGO 354º – Habilitação no caso de a legitimidade ainda não estar reconhecida	409
ARTIGO 355º – Habilitação no caso de incerteza de pessoas	411
ARTIGO 356º – Habilitação do adquirente ou cessionário	412
ARTIGO 357º – Habilitação perante os tribunais superiores	413
CAPÍTULO V – Liquidação	414

ARTIGO 358º – Ónus de liquidação	414
ARTIGO 359º – Dedução da liquidação	415
ARTIGO 360º – Termos posteriores do incidente	416
ARTIGO 361º – Liquidação por árbitros	417
TÍTULO IV – Dos procedimentos cautelares	418
CAPÍTULO I – Procedimento cautelar comum	418
ARTIGO 362º – Âmbito das providências cautelares não especificadas	418
ARTIGO 363º – Urgência do procedimento cautelar	421
ARTIGO 364º – Relação entre o procedimento cautelar e a não ação principal	422
ARTIGO 365º – Processamento	424
ARTIGO 366º – Contraditório do requerido	425
ARTIGO 367º – Audiência final	427
ARTIGO 368º – Deferimento e substituição da providência	428
ARTIGO 369º – Inversão do contencioso	431
ARTIGO 370º – Recursos	434
ARTIGO 371º – Propositura da ação principal pelo requerido	436
ARTIGO 372º – Contraditório subsequente ao decretamento da providência	437
ARTIGO 373º – Caducidade da providência	439
ARTIGO 374º – Responsabilidade do requerente	441
ARTIGO 375º – Garantia penal da providência	442
ARTIGO 376º – Aplicação subsidiária aos procedimentos nominados	442
CAPÍTULO II – Procedimentos cautelares especificados	445
SECÇÃO I – Restituição provisória de posse	445
ARTIGO 377º – Em que casos tem lugar a restituição provisória de posse	445
ARTIGO 378º – Termos em que a restituição é ordenada	447
ARTIGO 379º – Defesa da posse mediante providência não especificada	449
SECÇÃO II – Suspensão de deliberações sociais	450
ARTIGO 380º – Pressupostos e formalidades	450
ARTIGO 381º – Contestação e decisão	453
ARTIGO 382º – Inversão do contencioso	455
ARTIGO 383º – Suspensão das deliberações da assembleia de condóminos	457
SECÇÃO III – Alimentos provisórios	457
ARTIGO 384º – Fundamento	457
ARTIGO 385º – Procedimento	458
ARTIGO 386º – Alcance da decisão	459

ARTIGO 387º – Regime especial da responsabilidade do requerente	460
SECÇÃO IV – Arbitramento de reparação provisória	461
ARTIGO 388º – Fundamento	461
ARTIGO 389º – Processamento	462
ARTIGO 390º – Caducidade da providência e repetição das quantias pagas	463
SECÇÃO V – Arresto	464
ARTIGO 391º – Fundamentos	464
ARTIGO 392º – Processamento	465
ARTIGO 393º – Termos subsequentes	467
ARTIGO 394º – Arresto de navios e sua carga	468
ARTIGO 395º – Caso especial de caducidade	469
ARTIGO 396º – Arresto especial com dispensa do justo receio de perda da garantia patrimonial	470
SECÇÃO VI – Embargo de obra nova	471
ARTIGO 397º – Fundamento do embargo – Embargo extrajudicial	471
ARTIGO 398º – Embargo por parte de pessoas coletivas públicas	473
ARTIGO 399º – Obras que não podem ser embargadas	473
ARTIGO 400º – Como se faz ou ratifica o embargo	474
ARTIGO 401º – Autorização da continuação da obra	475
ARTIGO 402º – Como se reage contra a inovação abusiva	475
SECÇÃO VII – Arrolamento	476
ARTIGO 403º – Fundamento	476
ARTIGO 404º – Legitimidade	477
ARTIGO 405º – Processo para o decretamento da providência	477
ARTIGO 406º – Como se faz o arrolamento	478
ARTIGO 407º – Casos de imposição de selos	479
ARTIGO 408º – Quem deve ser o depositário	480
ARTIGO 409º – Arrolamentos especiais	480
TÍTULO V – Da instrução do processo	482
CAPÍTULO I – Disposições gerais	482
ARTIGO 410º – Objeto da instrução	482
ARTIGO 411º – Princípio do inquisitório	483
ARTIGO 412º – Factos que não carecem de alegação ou de prova	485
ARTIGO 413º – Provas atendíveis	485
ARTIGO 414º – Princípio a observar em casos de dúvida	486
ARTIGO 415º – Princípio da audiência contraditória	487
ARTIGO 416º – Apresentação de coisas móveis ou imóveis	489
ARTIGO 417º – Dever de cooperação para a descoberta da verdade	489
ARTIGO 418º – Dispensa de confidencialidade pelo juiz da causa	492
ARTIGO 419º – Produção antecipada de prova	494
ARTIGO 420º – Forma da antecipação da prova	495
ARTIGO 421º – Valor extraprocessual das provas	496

ARTIGO 422º – Registo dos depoimentos prestados antecipadamente ou por carta	497
CAPÍTULO II – Prova por documentos	498
ARTIGO 423º – Momento da apresentação	498
ARTIGO 424º – Efeitos da apresentação posterior de documentos	501
ARTIGO 425º – Apresentação em momento posterior	502
ARTIGO 426º – Junção de pareceres	502
ARTIGO 427º – Notificação à parte contrária	503
ARTIGO 428º – Exibição de reproduções cinematográficas e de registos fonográficos	504
ARTIGO 429º – Documentos em poder da parte contrária	504
ARTIGO 430º – Não apresentação do documento	505
ARTIGO 431º – Escusa do notificado	505
ARTIGO 432º – Documentos em poder de terceiro	506
ARTIGO 433º – Sanções aplicáveis ao notificado	506
ARTIGO 434º – Recusa de entrega justificada	506
ARTIGO 435º – Ressalva da escrituração comercial	507
ARTIGO 436º – Requisição de documentos	507
ARTIGO 437º – Sanções aplicáveis às partes e a terceiros	508
ARTIGO 438º – Despesas provocadas pela requisição	508
ARTIGO 439º – Notificação às partes	509
ARTIGO 440º – Legalização dos documentos passados em país estrangeiro	509
ARTIGO 441º – Cópia de documentos de leitura difícil	510
ARTIGO 442º – Junção e restituição de documentos e pareceres	510
ARTIGO 443º – Documentos indevidamente recebidos ou tardamente apresentados	511
ARTIGO 444º – Impugnação da genuinidade de documento	512
ARTIGO 445º – Prova	514
ARTIGO 446º – Ilusão da autenticidade ou da força probatória de documento	514
ARTIGO 447º – Arguição pelo apresentante	515
ARTIGO 448º – Resposta	516
ARTIGO 449º – Instrução e julgamento	516
ARTIGO 450º – Processamento como incidente	517
ARTIGO 451º – Falsidade de ato judicial	518
CAPÍTULO III – Prova por confissão e por declarações das partes	519
SECÇÃO I – Prova por confissão das partes	519
ARTIGO 452º – Depoimento de parte	519
ARTIGO 453º – De quem pode ser exigido	520
ARTIGO 454º – Factos sobre que pode recair	521
ARTIGO 455º – Depoimento do assistente	522
ARTIGO 456º – Momento e lugar do depoimento	522

ARTIGO 457º – Impossibilidade de comparência no tribunal	523
ARTIGO 458º – Ordem dos depoimentos	523
ARTIGO 459º – Prestação do juramento	524
ARTIGO 460º – Interrogatório	524
ARTIGO 461º – Respostas do depoente	525
ARTIGO 462º – Intervenção dos advogados	526
ARTIGO 463º – Redução a escrito do depoimento de parte	526
ARTIGO 464º – Declaração de nulidade ou anulação da confissão	528
ARTIGO 465º – Irretratabilidade da confissão	528
SECÇÃO II – Prova por declarações de parte	529
ARTIGO 466º – Declarações de parte	529
CAPÍTULO IV – Prova pericial	533
SECÇÃO I – Designação dos peritos	533
ARTIGO 467º – Quem realiza a perícia	533
ARTIGO 468º – Perícia colegial e singular	535
ARTIGO 469º – Desempenho da função de perito	536
ARTIGO 470º – Obstáculos à nomeação de peritos	537
ARTIGO 471º – Verificação dos obstáculos à nomeação	537
ARTIGO 472º – Nova nomeação de peritos	537
ARTIGO 473º – Peritos estranhos à comarca	538
SECÇÃO II – Proposição e objeto da prova pericial	538
ARTIGO 474º – Desistência da diligência	538
ARTIGO 475º – Indicação do objeto da perícia	538
ARTIGO 476º – Fixação do objeto da perícia	539
ARTIGO 477º – Perícia oficiosamente determinada	540
SECÇÃO III – Realização da perícia	540
ARTIGO 478º – Fixação do começo da diligência	540
ARTIGO 479º – Prestação de compromisso pelos peritos	541
ARTIGO 480º – Atos de inspeção por parte dos peritos	541
ARTIGO 481º – Meios à disposição dos peritos	542
ARTIGO 482º – Exame de reconhecimento de letra	542
ARTIGO 483º – Fixação de prazo para a apresentação de relatório	543
ARTIGO 484º – Relatório pericial	543
ARTIGO 485º – Reclamações contra o relatório pericial	545
ARTIGO 486º – Comparência dos peritos na audiência final	546
SECÇÃO IV – Segunda perícia	546
ARTIGO 487º – Realização de segunda perícia	546
ARTIGO 488º – Regime da segunda perícia	547
ARTIGO 489º – Valor da segunda perícia	548
CAPÍTULO V – Inspeção judicial	548
ARTIGO 490º – Fim da inspeção	548
ARTIGO 491º – Intervenção das partes	549
ARTIGO 492º – Intervenção de técnico	549

ARTIGO 493º – Auto de inspeção	550
ARTIGO 494º – Verificações não judiciais qualificadas	550
CAPÍTULO VI – Prova testemunhal	552
SECÇÃO I – Inabilidades para depor	552
ARTIGO 495º – Capacidade para depor como testemunha	552
ARTIGO 496º – Impedimentos	553
ARTIGO 497º – Recusa legítima a depor	554
SECÇÃO II – Produção da prova testemunhal	556
ARTIGO 498º – Rol de testemunhas – Desistência de inquirição	556
ARTIGO 499º – Designação do juiz como testemunha	557
ARTIGO 500º – Lugar e momento da inquirição	557
ARTIGO 501º – Inquirição no local da questão	558
ARTIGO 502º – Inquirição por meio tecnológico	558
ARTIGO 503º – Prerrogativas de inquirição	560
ARTIGO 504º – Inquirição do Presidente da República	560
ARTIGO 505º – Inquirição de outras entidades	561
ARTIGO 506º – Pessoas impossibilitadas de comparecer por doença	562
ARTIGO 507º – Designação das testemunhas para inquirição e notificação	562
ARTIGO 508º – Consequências do não comparecimento da testemunha	563
ARTIGO 509º – Adiamento da inquirição	564
ARTIGO 510º – Substituição de testemunhas	564
ARTIGO 511º – Limite do número de testemunhas	564
ARTIGO 512º – Ordem dos depoimentos	566
ARTIGO 513º – Juramento e interrogatório preliminar	566
ARTIGO 514º – Fundamentos da impugnação	567
ARTIGO 515º – Incidente da impugnação	567
ARTIGO 516º – Regime do depoimento	568
ARTIGO 517º – Inquirição por acordo das partes	571
ARTIGO 518º – Depoimento apresentado por escrito	571
ARTIGO 519º – Requisitos de forma	571
ARTIGO 520º – Comunicação direta do tribunal com o depoente	572
ARTIGO 521º – Contradita	572
ARTIGO 522º – Como se processa	573
ARTIGO 523º – Acareação	574
ARTIGO 524º – Como se processa	576
ARTIGO 525º – Abono das despesas e indemnização	576
ARTIGO 526º – Inquirição por iniciativa do tribunal	577
TÍTULO VI – Das custas, multas e indemnização	578
CAPÍTULO I – Custas – Princípios gerais	578
ARTIGO 527º – Regra geral em matéria de custas	578

CAPÍTULO II – Regras especiais	581
ARTIGO 528º – Regras relativas ao litisconsórcio e coligação	581
ARTIGO 529º – Custas processuais	581
ARTIGO 530º – Taxa de justiça	582
ARTIGO 531º – Taxa sancionatória excepcional	584
ARTIGO 532º – Encargos	585
ARTIGO 533º – Custas de parte	585
ARTIGO 534º – Atos e diligências que não entram na regra geral das custas	587
ARTIGO 535º – Responsabilidade do autor pelas custas	587
ARTIGO 536º – Repartição das custas	588
ARTIGO 537º – Custas no caso de confissão, desistência ou transação	590
ARTIGO 538º – Custas devidas pela intervenção acessória e assistência	590
ARTIGO 539º – Custas dos procedimentos cautelares, dos incidentes e das notificações	590
ARTIGO 540º – Pagamento dos honorários pelas custas	591
ARTIGO 541º – Garantia de pagamento das custas	592
CAPÍTULO III – Multas e indenização	592
ARTIGO 542º – Responsabilidade no caso de má-fé – Noção de má-fé	592
ARTIGO 543º – Conteúdo da indenização	595
ARTIGO 544º – Responsabilidade do representante de incapazes	596
ARTIGO 545º – Responsabilidade do mandatário	596
TÍTULO VII – Das formas de processo	597
CAPÍTULO I – Disposições gerais	597
ARTIGO 546º – Processo comum e processos especiais	597
ARTIGO 547º – Adequação formal	597
CAPÍTULO II – Processo de declaração	600
ARTIGO 548º – Forma do processo comum	600
ARTIGO 549º – Disposições reguladoras do processo especial	600
CAPÍTULO III – Processo de execução	601
ARTIGO 550º – Forma do processo comum	601
ARTIGO 551º – Disposições reguladoras	602
LIVRO III – DO PROCESSO DE DECLARAÇÃO	603
TÍTULO I – Dos articulados	603
CAPÍTULO I – Petição inicial	603
ARTIGO 552º – Requisitos da petição inicial	603
ARTIGO 553º – Pedidos alternativos	611
ARTIGO 554º – Pedidos subsidiários	612
ARTIGO 555º – Cumulação de pedidos	614

ARTIGO 556º – Pedidos genéricos	616
ARTIGO 557º – Pedido de prestações vincendas	618
ARTIGO 558º – Recusa da petição pela secretaria	621
ARTIGO 559º – Reclamação e recurso do não recebimento	622
ARTIGO 560º – Benefício concedido ao autor	623
ARTIGO 561º – Citação urgente	624
ARTIGO 562º – Diligências destinadas à realização da citação	625
ARTIGO 563º – Citação do réu	625
ARTIGO 564º – Efeitos da citação	626
ARTIGO 565º – Regime no caso de anulação da citação	627
CAPÍTULO II – Revelia do réu	628
ARTIGO 566º – Revelia absoluta do réu	628
ARTIGO 567º – Efeitos da revelia	629
ARTIGO 568º – Exceções	632
CAPÍTULO III – Contestação	636
SECÇÃO I – Disposições gerais	636
ARTIGO 569º – Prazo para a contestação	636
ARTIGO 570º – Documento comprovativo do pagamento da taxa de justiça	638
ARTIGO 571º – Defesa por impugnação e defesa por exceção	639
ARTIGO 572º – Elementos da contestação	640
ARTIGO 573º – Oportunidade de dedução da defesa	645
ARTIGO 574º – Ónus de impugnação	647
ARTIGO 575º – Notificação do oferecimento da contestação	649
SECÇÃO II – Exceções	650
ARTIGO 576º – Exceções dilatórias e perentórias – Noção	650
ARTIGO 577º – Exceções dilatórias	653
ARTIGO 578º – Conhecimento das exceções dilatórias	657
ARTIGO 579º – Conhecimento de exceções perentórias	658
ARTIGO 580º – Conceitos de litispendência e caso julgado	659
ARTIGO 581º – Requisitos da litispendência e do caso julgado	660
ARTIGO 582º – Em que ação deve ser deduzida a litispendência	663
SECÇÃO III – Reconvenção	664
ARTIGO 583º – Dedução da reconvenção	664
CAPÍTULO IV – Réplica	666
ARTIGO 584º – Função da réplica	666
ARTIGO 585º – Prazo da réplica	668
ARTIGO 586º – Prorrogação do prazo	668
ARTIGO 587º – Posição do autor quanto aos factos articulados pelo réu	668
CAPÍTULO V – Articulados supervenientes	669
ARTIGO 588º – Termos em que são admitidos	669

ARTIGO 589º – Apresentação do novo articulado depois da marcação da audiência final	672
TÍTULO II – Da gestão inicial do processo e da audiência prévia	673
ARTIGO 590º – Gestão inicial do processo	673
ARTIGO 591º – Audiência prévia	684
ARTIGO 592º – Não realização da audiência prévia	689
ARTIGO 593º – Dispensa da audiência prévia	690
ARTIGO 594º – Tentativa de conciliação	693
ARTIGO 595º – Despacho saneador	694
ARTIGO 596º – Identificação do objeto do litígio e enunciação dos temas da prova	698
ARTIGO 597º – Termos posteriores aos articulados nas ações de valor não superior a metade da alçada da Relação	702
ARTIGO 598º – Alteração do requerimento probatório e aditamento ou alteração ao rol de testemunhas	704
TÍTULO III – Da audiência final	705
ARTIGO 599º – Juiz da audiência final	705
ARTIGO 600º – Designação da audiência nas ações de indemnização	706
ARTIGO 601º – Requisição ou designação de técnico	707
ARTIGO 602º – Poderes do juiz	708
ARTIGO 603º – Realização da audiência	709
ARTIGO 604º – Tentativa de conciliação e demais atos a praticar na audiência final	712
ARTIGO 605º – Princípio da plenitude da assistência do juiz	714
ARTIGO 606º – Publicidade e continuidade da audiência	715
TÍTULO IV – Da sentença	716
CAPÍTULO I – Elaboração da sentença	716
ARTIGO 607º – Sentença	716
ARTIGO 608º – Questões a resolver – Ordem do julgamento	726
ARTIGO 609º – Limites da condenação	728
ARTIGO 610º – Julgamento no caso de inexigibilidade da obrigação	730
ARTIGO 611º – Atendibilidade dos factos jurídicos supervenientes	731
ARTIGO 612º – Uso anormal do processo	733
CAPÍTULO II – Vícios e reforma da sentença	734
ARTIGO 613º – Extinção do poder jurisdicional e suas limitações	734
ARTIGO 614º – Retificação de erros materiais	735
ARTIGO 615º – Causas de nulidade da sentença	736
ARTIGO 616º – Reforma da sentença	738
ARTIGO 617º – Processamento subsequente	739
ARTIGO 618º – Defesa contra as demoras abusivas	741

CAPÍTULO III – Efeitos da sentença	741
ARTIGO 619º – Valor da sentença transitada em julgado	741
ARTIGO 620º – Caso julgado formal	744
ARTIGO 621º – Alcance do caso julgado	745
ARTIGO 622º – Efeitos do caso julgado nas questões de estado	746
ARTIGO 623º – Oponibilidade a terceiros da decisão penal condenatória	746
ARTIGO 624º – Eficácia da decisão penal absolutória	747
ARTIGO 625º – Casos julgados contraditórios	747
ARTIGO 626º – Execução da decisão judicial condenatória	748
TÍTULO V – Dos recursos	749
CAPÍTULO I – Disposições gerais	749
ARTIGO 627º – Espécies de recursos	749
ARTIGO 628º – Noção de trânsito em julgado	751
ARTIGO 629º – Decisões que admitem recurso	751
ARTIGO 630º – Despachos que não admitem recurso	755
ARTIGO 631º – Quem pode recorrer	756
ARTIGO 632º – Perda do direito de recorrer e renúncia ao recurso	756
ARTIGO 633º – Recurso independente e recurso subordinado	757
ARTIGO 634º – Extensão do recurso aos compartes não recorrentes	759
ARTIGO 635º – Delimitação subjetiva e objetiva do recurso	761
ARTIGO 636º – Ampliação do âmbito do recurso a requerimento do recorrido	762
ARTIGO 637º – Modo de interposição do recurso	764
ARTIGO 638º – Prazos	764
ARTIGO 639º – Ónus de alegar e formular conclusões	769
ARTIGO 640º – Ónus a cargo do recorrente que impugne a decisão relativa à matéria de facto	769
ARTIGO 641º – Despacho sobre o requerimento	771
ARTIGO 642º – Omissão do pagamento das taxas de justiça	773
ARTIGO 643º – Reclamação contra o indeferimento	773
CAPÍTULO II – Apelação	775
SECÇÃO I – Interposição e efeitos do recurso	775
ARTIGO 644º – Apelações autónomas	775
ARTIGO 645º – Modo de subida	780
ARTIGO 646º – Instrução do recurso com subida em separado	781
ARTIGO 647º – Efeito da apelação	781
ARTIGO 648º – Termos a seguir no pedido de atribuição do efeito suspensivo	784
ARTIGO 649º – Traslado e exigência de caução	784
ARTIGO 650º – Caução	785
ARTIGO 651º – Junção de documentos e de pareceres	786
SECÇÃO II – Julgamento do recurso	786

ARTIGO 652º – Função do relator	786
ARTIGO 653º – Erro no modo de subida do recurso	789
ARTIGO 654º – Erro quanto ao efeito do recurso	790
ARTIGO 655º – Não conhecimento do objeto do recurso	791
ARTIGO 656º – Decisão liminar do objeto do recurso	791
ARTIGO 657º – Preparação da decisão	792
ARTIGO 658º – Sugestões dos adjuntos	793
ARTIGO 659º – Julgamento do objeto do recurso	793
ARTIGO 660º – Efeitos da impugnação de decisões interlocutórias	793
ARTIGO 661º – Falta ou impedimento dos juízes	794
ARTIGO 662º – Modificabilidade da decisão de facto	794
ARTIGO 663º – Elaboração do acórdão	800
ARTIGO 664º – Publicação do resultado da votação	802
ARTIGO 665º – Regra da substituição ao tribunal recorrido	802
ARTIGO 666º – Vícios e reforma do acórdão	803
ARTIGO 667º – Acórdão lavrado contra o vencido	804
ARTIGO 668º – Reforma do acórdão	804
ARTIGO 669º – Baixa do processo	804
ARTIGO 670º – Defesa contra as demoras abusivas	805
CAPÍTULO III – Recurso de revista	806
SECÇÃO I – Interposição e expedição do recurso	806
ARTIGO 671º – Decisões que comportam revista	806
ARTIGO 672º – Revista excepcional	811
ARTIGO 673º – Recursos interpostos de decisões interlocutórias	814
ARTIGO 674º – Fundamentos da revista	814
ARTIGO 675º – Modo de subida	816
ARTIGO 676º – Efeito do recurso	817
ARTIGO 677º – Regime aplicável à interposição e expedição da revista	817
ARTIGO 678º – Recurso <i>per saltum</i> para o Supremo Tribunal de Justiça	818
SECÇÃO II – Julgamento do recurso	819
ARTIGO 679º – Aplicação do regime da apelação	819
ARTIGO 680º – Junção de documentos e pareceres	820
ARTIGO 681º – Alegações orais	821
ARTIGO 682º – Termos em que julga o tribunal de revista	821
ARTIGO 683º – Novo julgamento no tribunal <i>a quo</i>	822
ARTIGO 684º – Reforma do acórdão no caso de nulidades	822
ARTIGO 685º – Nulidades dos acórdãos	823
SECÇÃO III – Julgamento ampliado da revista	823
ARTIGO 686º – Uniformização de jurisprudência	823
ARTIGO 687º – Especialidades no julgamento	824

CAPÍTULO IV – Recurso para uniformização de jurisprudência	825
ARTIGO 688º – Fundamento do recurso	825
ARTIGO 689º – Prazo para a interposição	826
ARTIGO 690º – Instrução do requerimento	827
ARTIGO 691º – Recurso por parte do Ministério Público	827
ARTIGO 692º – Apreciação liminar	827
ARTIGO 693º – Efeito do recurso	828
ARTIGO 694º – Prestação de caução	829
ARTIGO 695º – Julgamento e termos a seguir quando o recurso é procedente	829
CAPÍTULO V – Revisão	830
ARTIGO 696º – Fundamentos do recurso	830
ARTIGO 697º – Prazo para a interposição	832
ARTIGO 698º – Instrução do requerimento	833
ARTIGO 699º – Admissão do recurso	833
ARTIGO 700º – Julgamento da revisão	834
ARTIGO 701º – Termos a seguir quando a revisão é procedente	835
ARTIGO 702º – Prestação de caução	836
ÍNDICE IDEOGRÁFICO	837
ÍNDICE GERAL	845